

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DÉFINIÇÃO DO ÂMBITO N.º 39

PORTO DE PESCA DA FUZETA

Maio 2003

| | |
|---|----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 2 |
| 2. APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO EIA..... | 3 |
| 2.1 Definição do Projecto..... | 3 |
| 2.2 Objectivos e Justificação do Projecto..... | 3 |
| 2.3 Descrição do projecto..... | 4 |
| 2.4 Projectos associados ou complementares..... | 5 |
| 2.5 Situação de referência e avaliação de impactes..... | 5 |
| 2.5.1 Geologia | 5 |
| 2.5.2 Hidrogeologia..... | 5 |
| 2.5.3 Dinâmica Costeira | 5 |
| 2.5.4 Qualidade da Água e dos Sedimentos | 6 |
| 2.5.5 Sócio-Economia..... | 6 |
| 2.5.5 Ruído..... | 6 |
| 2.5.6 Património | 7 |
| 3. RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT) | 8 |
| 4. INFORMAÇÃO ADICIONAL | 8 |
| 5. CONCLUSÕES | 8 |

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - Sul, ao abrigo da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, apresentou, em 2003/04/01, ao Instituto do Ambiente (IA) uma Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) sobre o projecto, em fase de Estudo Prévio, "Porto de Pesca da Fuzeta", tendo sido expresso pelo proponente a decisão de não realizar Consulta Pública.

O projecto do Porto de Pesca da Fuzeta localiza-se na Zona Portuária da Fuzeta, concelho de Olhão.

A área de implantação do projecto está integrada no Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), na Zona de Protecção Especial da avifauna da Ria Formosa e no Sítio PTCON0013 – Ria Formosa – Castro Marim, incluído na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000.

O IA, como Autoridade de AIA, nomeou a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- IA (coordenação) – Dr.^a Julieta Macedo
- IA/Departamento de Participação Pública (DPP) – Eng.^a Margarida Rosado
- Instituto da Conservação da Natureza (ICN) – Dr. Nuno Grade e Eng.^a Ana Luísa Forte
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr. Francisco Alves e Dr. Nuno Vasco Oliveira
- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Algarve (DRAOT Alg) – Dr. Alexandre Furtado
- Instituto da Água (INAG) – Dr. Raul Caixinhas
- Dr.^a Patrícia Alves (técnica especializada)

Colaboraram na análise da PDA a Eng.^a Luísa Albergaria (IA), a Eng.^a Sílvia Doroana (Ruído), a Dr. Teresa Rafael (INAG) e o Eng.^o João Martins (INAG).

Foi solicitado, ao abrigo da alínea a), do n.º 3, do Artigo 11º, do referido diploma, parecer às seguintes entidades:

- Direcção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA);
- Instituto Geológico e Mineiro (IGM);
- Instituto Hidrográfico (IH);

- Instituto de Investigação das Pescas e do Mar (IPIMAR);

Os contributos destas entidades recebidos no IA encontram-se no Anexo I do presente parecer.

2. APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DO EIA

A PDA apresentada segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura e aos principais aspectos a focar no EIA.

No entanto, relativamente ao seu conteúdo constata-se que a justificação, definição e descrição do projecto não são claras, aspectos que constituem o quadro de referência para o adequado desenvolvimento do EIA e para a identificação das questões ambientais mais significativas.

2.1 Definição do Projecto

De modo a esclarecer o âmbito do EIA, seus objectivos e respectiva identificação e avaliação de impactes, deve ser definido claramente de que projecto se trata: zona de intervenção do projecto de requalificação do Porto de Pesca da Fuzeta (pág.4), ou projecto do Porto de Abrigo da Fuzeta (pág.5) ou outro.

2.2 Objectivos e Justificação do Projecto

A PDA não justifica nem fundamenta todos os objectivos do projecto.

Segundo a proposta apresentada os objectivos do projecto são: *requalificar as instalações de pesca existentes, melhorar as condições ambientais do local, melhorar as condições de exercício da actividade de pesca, valorizar a actividade turística local e requalificar os estaleiros navais existentes.*

No entanto, as acções preconizadas no projecto não se relacionam com todos os objectivos enunciados, nomeadamente a valorização turística local. Este facto decorre da imprecisão do âmbito do projecto.

Assim sendo, o EIA deve referir de que modo será feita a valorização turística, com a respectiva avaliação de impactes, e justificar essa necessidade face à actual situação. Além disso, deve esclarecer se a valorização turística se enquadra no projecto em avaliação ou se se trata de um projecto associado.

Por outro lado, deve ser feito o enquadramento do projecto com as restantes infra-estruturas similares existentes na região, assim como apresentado o modelo de desenvolvimento previsto para a Ria Formosa.

A justificação do projecto deve ser enquadrada ao nível da sócio-economia local e regional.

2.3 Descrição do projecto

O EIA deve apresentar uma descrição da situação actual, nomeadamente das condições actuais de exercício da actividade piscatória, do tipo de infra-estruturas existentes e a requalificar (estado de conservação e uso), com recurso a cartografia à escala adequada e fotografias para complemento de texto, e de que modo o projecto poderá melhorar a situação actual.

Deve referir a área do projecto, total e especificamente para as obras terrestres e marítimas, bem como descrever as várias componentes do projecto (armazéns de aprestos, processo de abastecimento e risco associado, etc.).

A caracterização da actividade piscatória do Porto da Fuzeta deve incluir o número e tipo de embarcações actuais e previstas, o número de pescadores (em actividade principal ou complementar) e a quantidade de pescado. Além disso deve ser justificado o número de postos a nado da frota futura.

A extensão da área a dragar deverá ter em conta todos os dados históricos relativos à configuração geomorfológica dos fundos e margens da zona estuarina da área a afectar pelo projecto bem como das zonas adjacentes.

É também necessário justificar a operação de dragagem prevista no troço terminal da Ribeira do Tronco *como uma medida de correcção hidráulica do leito da Ribeira*, uma vez que não são apresentados dados de hidrodinâmica para a zona.

O EIA deve ainda referir se está prevista a realização de dragagens de manutenção, devendo neste caso referir áreas a dragar, volume, periodicidade e cotas.

Na PDA é referido que será necessário efectuar a *abertura de vias de acesso à obra* (pág. 17). Assim sendo, os acessos provisórios a construir devem ser devidamente localizados e caracterizados no EIA, assim como os estaleiros, e outras infra-estruturas de apoio à obra.

2.4 Projectos associados ou complementares

A PDA refere como projecto associado a remodelação do sistema viário, por isso, o EIA deve apresentar as principais características do sistema viário actual, justificar a necessidade de remodelação e em que consiste. Além disso, deve ser esclarecida em que consiste e qual a necessidade de aproveitamento da área onde se localiza actualmente o campo de futebol.

2.5 Situação de referência e avaliação de impactes

A PDA refere que um dos objectivos do EIA é *identificar e avaliar antecipadamente os impactes e riscos potenciais gerados pelo plano de dragagens* (pág. 4). No entanto, a avaliação de impactes deverá estender-se a todas as componentes e objectivos do projecto, nomeadamente às infraestruturas terrestres e marítimas, actividades e acções inerentes à sua concretização e laboração, incluindo a valorização turística local.

Relativamente à apresentação efectuada na PDA, quanto às metodologias de caracterização das diferentes áreas temáticas, a CA considera que foram tidos em conta os aspectos a focar no EIA, acrescentando o seguinte:

2.5.1 Geologia

A caracterização e avaliação de impactes deste descritor deve contemplar os riscos geológicos (abatimento de terrenos, sismicidade) e os aspectos da neotectónica e tectónica.

2.5.2 Hidrogeologia

Deve ser apresentada a caracterização dos recursos hídricos subterrâneos da região onde se insere o projecto, bem como a respectiva avaliação de impactes ambientais e medidas de minimização.

2.5.3 Dinâmica Costeira

Para além do referido na PDA, a caracterização da situação de referência e respectiva avaliação de impactes deve ter em conta o contexto regional e local do projecto, dando atenção, nomeadamente à evolução da linha de costa, em particular na Ilha de Armona, e da Barra da Fuzeta.

2.5.4 Qualidade da Água e dos Sedimentos

Deve ser apresentado um estudo das características dos sedimentos a dragar (volume total de dragados, granulometria e qualidade, e destinos alternativos do material dragado) de acordo com os critérios estabelecidos no Despacho Conjunto dos Ministérios de Ambiente e Recursos Naturais e do Mar de 04/04/1995.

A definição dos destinos do material dragado deve incluir a avaliação da capacidade dos meios receptores e respectiva identificação e avaliação de impactes. Caso necessário, devem ainda ser indicados os locais temporários de deposição dos dragados durante a fase de obra.

Segundo o parecer do Instituto Hidrográfico (IH) o amostrador do tipo "petit ponar" utilizado na rekolha dos sedimentos não se afigura adequado, uma vez que só permite recolher amostras superficiais (atinge apenas alguns centímetros de profundidade), que neste caso não são representativas do material a dragar, dado que no processo de dragagem irão ser atingidas cotas (-2.00m) ZH. Neste sentido, o EIA deve apresentar um sistema alternativo de amostragem que permita recolher amostras em profundidade, como por exemplo, o referido pelo IH (Anexo I).

Deve ser apresentada a carta topohidrográfica da área a dragar. X

2.5.5 Sócio-Economia

O EIA deve prever a adopção de medidas compensatórias no caso de serem identificados impactes negativos significativos na actividade piscatória e actividades relacionadas, provocados pelas acções do projecto, nomeadamente da operação de dragagem.

2.5.5 Ruído

O EIA deverá apresentar um maior detalhe no que se refere a:

- A caracterização da Situação de Referência deverá efectuar medições acústicas nos receptores sensíveis existentes e/ou previstos, na proximidade dos quais, se preveja a execução das principais acções/actividades a desenvolver quer na fase de construção quer na fase de exploração;
- A Avaliação de Impactes deverá considerar o critério de incomodidade definido no nº 3 do Art.º 8º do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, constante do DL nº 292/2000, de 14 de Novembro.

2.5.6 Património

Relativamente à metodologia para a elaboração do descritor "Património" neste tipo de projectos, a mesma deverá assentar em duas fases: uma fase de recolha e tratamento da informação disponível sobre a área em estudo (consulta bibliográfica de bases de dados de Sítios Arqueológicos, análise de estudos realizados, etc) e outra que consistirá na prospecção arqueológica sistemática da área em estudo. Os elementos detectados devem ser arqueolocalizados, cartografados à escala 1:2000 e 1:25000 e descritos e hierarquizados em função da sua importância científica e patrimonial.

Com base na caracterização da situação de referência, deverá ser efectuada a avaliação, quantificação e hierarquização dos impactes identificados, com base em critérios devidamente definidos e justificados. As medidas de minimização de impactes decorrerão, naturalmente, dos impactes detectados no decurso dos trabalhos efectuados.

A execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA e deverão ser alvo de um relatório, de acordo com o Decreto-Lei nº 270/99 de 15 de Julho, e em conformidade com a Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro.

Para além de uma prospecção sistemática de toda a área do projecto (incluindo o local de implantação de infra-estruturas associadas, acessos, etc.), deverá, desde logo, ser previsto o acompanhamento arqueológico de todas as obras que venham a ser realizadas no âmbito do projecto.

No que especificamente diz respeito ao Património Arqueológico Subaquático, e após análise detalhada da documentação, por parte do Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática (CNANS), constata-se que os trabalhos de caracterização previstos estão de acordo com as metodologias recomendadas, incluindo:

- Levantamento bibliográfico de documentação específica de carácter geral ou local (inventários patrimoniais de organismos públicos – Inventário Nacional do Património Náutico e Subaquático (CNANS) e Endovélico (IPA));
- Levantamento topográfico e fisiográfico com base nas Cartas Militares (1:25000) e nas topohidrográficas (se disponíveis);
- Reconhecimento dos dados inventariados durante a fase de levantamento bibliográfico;
- Prospecção visual sistemática das margens e das zonas entre marés;

- Prospecção visual com o auxílio de um detector de metais com materialização de itinerários cobrindo toda a área a intervir.

3. RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT)

Uma vez que não foi solicitada a realização de Consulta Pública, o EIA a apresentar deve contemplar a auscultação dos interessados face ao projecto, incluindo a descrição da metodologia adoptada, às dificuldades encontradas na sua aplicação e a apresentação e análise dos resultados obtidos.

O RNT deve cumprir os "Critérios de Boa Prática para a Elaboração e Avaliação de Resumos Não Técnicos" de acordo com o artigo 3º e o Anexo III da Portaria 330/2001, de 2 de Abril; ser apresentado em suporte de papel e digital, e devidamente selado. De acordo com o Despacho nº 11874/2001, de 5 de Junho os ficheiros deverão ser entregues em formato PDF (*Portable Document Format*).

O RNT deverá reflectir os aspectos mais relevantes do EIA.

4. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Não é explícita a proposta de alteração do local do Mercado Municipal, pelo que este aspecto deve ser clarificado ao nível do EIA.

5. CONCLUSÕES

A PDA identifica as questões e áreas temáticas mais relevantes, de uma forma global. No entanto, o EIA deve esclarecer de uma forma inequívoca qual o tipo e âmbito do projecto e as actividades e acções inerentes à sua concretização.

O EIA deve, para além do mencionado na presente PDA, incluir os aspectos referidos no presente Parecer, bem como ter em conta os contributos das entidades consultadas (Anexo I) e as normas técnicas constantes do Anexo II da portaria 330.

8' A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

afuracado

Instituto do Ambiente, 16 de Maio de 2003

ANEXOS

Parecer da DGPA

Parecer do IH

Parecer do IPIMAR

ENTR. 007547 03/05/07

Ministério da
Agricultura, do
Desenvolvimento Rural e
das Pescas

Dra. Fabiana Albuquerque

flor
03/05/08

DGPA

Direcção-Geral das
Pescas e Aquicultura

**D.G. PESCAS E AQUICULTURA
SAÍDAS**

05.05.2003 04748

Sua referência
SAI/DIA/03 522.1/39

Sua Comunicação de

Nossa referência
DIT-0550/2003

LISBOA

ASSUNTO: INSTITUTO DO AMBIENTE
Processo do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (PDA 39)
Projecto do Porto de Pesca da Fuseta
Proponente: Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos-Sul

Na resposta deve indicar o número e as referências constantes deste documento.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência de solicitação, cumpre-me transmitir a V.Ex.as o parecer favorável desta Direcção Geral sobre o Processo do Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (PDA 39) do Projecto para o "Porto de Pesca da Fuseta", tendo em conta que, o projecto tem uma importância estratégica no contexto da segurança de embarcações e pescadores da Fuseta.

Cumpre ainda informar V. Ex.a que sobre a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) enviado em anexo, considera esta Direcção Geral que a mesma cobre todos os elementos e aspectos significativos necessários ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

Com os melhores cumprimentos

O SUBDIRECTOR-GERAL

Carlos Albuquerque

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA
TRANSFORMADORA E DOS MERCADOS

Pedro Floriano de Lima Brito Dargent

| SAI | SEP | SFA | PTA | TEC | CON | CNA | CAP | CPN | REC | CDM | CDP |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| X | | | | | | | | | | | |
| | X | | | | | | | | | | |
| | | X | | | | | | | | | |
| | | | X | | | | | | | | |
| | | | | X | | | | | | | |
| | | | | | X | | | | | | |
| | | | | | | X | | | | | |
| | | | | | | | X | | | | |
| | | | | | | | | X | | | |
| | | | | | | | | | X | | |
| | | | | | | | | | | X | |
| | | | | | | | | | | | X |

FGS

Direcção Geral das Pescas e Aquicultura
Edifício DGPA
Avenida Brasil
P-1449-030 LISBOA

e-mail: dgpa@dg-pescas.pt
TELEFAX n° 60339
FAX n° 21.3035701/2
TEL. n° 21.3035700



IA ENTR. 007835 '03 05 12
Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

08 05'03 01275

A DIA
Mo 03/05/12

INIAP
Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
das Pescas

IPIMAR

Dra. Raquel Alves
Alves
03/05/13

Exmo Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721 - 865 Amadora

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

ASSUNTO: Definição de Âmbito nº 39 - Projecto de Porto de Pesca da Fuseta . Solicitação de Parecer.

Em resposta ao vosso ofício SAI (DIA)/03-522.1/39, de 11-04-2003, relativo à Proposta de Definição de Âmbito nº 39 do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Porto de Pesca da Fuseta, vimos apresentar a V. Exa. o parecer seguinte:

1. Identificação do projecto

Na documentação recebida este projecto vem designado por "Porto de Pesca da Fuseta" ; no entanto, por vezes é referido como "Porto de Abrigo da Fuseta". Parece-nos conveniente uma melhor definição da terminologia. Na realidade, trata-se de um complexo formado por porto de pesca, porto de abrigo e estaleiro, incluindo as respectivas instalações de oficinas.

2. Factores ambientais

Concorda-se com a lista de factores ambientais a analisar e avaliar no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e com a previsão de que a acção com maior impacte negativo, durante a fase de construção, é a que se relaciona com as operações de dragagem e de deposição de dragados. Deverão ser tidos em conta os impactes directos na zona a dragar (dinâmica estuarina, qualidade da água e dos sedimentos, ecologia e biologia) e também os impactes na zona de eliminação/deposição do material dragado (qualidade da água e dos sedimentos, ecologia e biologia), de acordo com o art. 7º do Despacho Conjunto dos Ministérios do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar (DR Nº141 de 21/06/1995 II Série).





Durante o decorrer da obra estão previstas dragagens, armazenamento e rejeição de sedimentos, envolvendo necessariamente remobilização de compostos existentes no sedimento que alteram a qualidade da água. Extensas áreas inter-tidais de cultivo de bivalves e de estabelecimentos piscícolas, na zona de influência da obra, serão provavelmente afectadas, para além de zonas de sapal de importância crucial para comunidades bentónicas e ictiológicas na Ria e indispensáveis à manutenção dos ciclos biogeoquímicos e do equilíbrio ecológico deste ecossistema.

Deste modo, consideramos importante salientar os seguintes aspectos:

- a) Deverá ser feita uma avaliação do potencial biológico das áreas a ser intervencionadas, nomeadamente no que respeita a bancos de bivalves, produtores primários, e áreas de refúgio para comunidades bentónicas e ictiológicas.
- b) Em particular, os sedimentos vasosos a dragar contém provavelmente quantidades apreciáveis de contaminantes. A sua rejeição deverá ser feita, portanto, em concordância com a classificação dos dragados, como estipulado no Despacho Conjunto do DR Nº141 de 21/06/1995 II Série.
- c) Durante o processo de dragagem haverá um impacte imediato sobre a qualidade da água e as ameijoas existentes em viveiros da proximidade, como já observado pelo IPIMAR em situações anteriores de dragagens na Ria Formosa. No decorrer da obra deverá existir uma monitorização da qualidade do meio (água e partículas) e dos bivalves. A extensão e intensidade de observações deverá ser definida tendo em conta a dispersão dos efeitos e os recursos existentes.
- d) Após a intervenção é indispensável acompanhar no tempo a evolução da recuperação das várias zonas afectadas deste ecossistema.





Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

INIAP

Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
das Pescas

IPIMAR

3. Avaliação das necessidades de monitorização

Este documento apresenta um texto muito genérico, que não perspectiva qualquer necessidade específica de monitorização (p. ex. do impacte da eliminação do material dragado, em especial caso este seja de classe 3 ou superior).

Com os melhores cumprimentos

O Vice – Presidente

Costa Monteiro



IA ENTR. 007640 03 05 08



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

Sra Patrícia Alves
03/05/03

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Para conhecimento:

| Assunto: Projeto de Execução de um pequeno porto de Pesca na Fuzeta. Emissão de Parecer | | | |
|---|-------------------------------------|--------|--------------------------|
| SEGS. | VPPS | VPLG | |
| ASSESSORIA: | | | |
| SAI | <input checked="" type="checkbox"/> | SAJ | <input type="checkbox"/> |
| GEP | <input type="checkbox"/> | LAB | <input type="checkbox"/> |
| SFA | <input type="checkbox"/> | GAA | <input type="checkbox"/> |
| SIA | <input type="checkbox"/> | NIUTEN | <input type="checkbox"/> |
| SFC | <input type="checkbox"/> | CONT | <input type="checkbox"/> |
| SMN | <input type="checkbox"/> | EXP | <input type="checkbox"/> |
| SMA | <input type="checkbox"/> | PAT | <input type="checkbox"/> |
| SEN | <input type="checkbox"/> | PES | <input type="checkbox"/> |
| CPO | <input type="checkbox"/> | ET | <input type="checkbox"/> |
| OUTROS: | | | |

Exmo. Senhor

Presidente do Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A, Zambujal
Apartado 7585
Alfragide
2721-865 AMADORA

N/Ref. 228/DG

Proc. DT/ADT

Data 05/05/2003

ASSUNTO:

Projecto: Execução de um pequeno porto de Pesca na Fuzeta. Emissão de Parecer.

Outras referências:

S/ Ofício IA OF. 004097 de 14 de Abril de 2003.

1. Correspondendo à solicitação, de V. Ex.^a, passo a expor o parecer específico do Instituto Hidrográfico (IH) sobre o Processo de Definição do Âmbito (PDA) para o futuro Estudo de Impacte Ambiental, respeitante à Concepção de Execução de um Pequeno Porto de Pesca na Fuzeta.
2. Lido e apreciado o documento, no respeitante a segurança de navegação, é parecer:
 - Ser necessário a elaboração de um projecto de assinalamento marítimo, para sinalização das obras a efectuar, no qual seja apresentada toda a sinalização marítima indispensável à garantia das condições de segurança, para a prática da navegação local, quer diurna, quer nocturna.
 - Este projecto de assinalamento marítimo deverá ser apresentado à Autoridade Marítima Local, ou seja à Capitania do Porto de Olhão.
 - Posteriormente e quando terminarem as obras de construção do porto, deverá ser elaborado um projecto de assinalamento marítimo definitivo, para sinalização da navegação local, também a apresentar à Autoridade Marítima Local.

- Uma vez concluída a intervenção deve ser fornecida ao IH a informação de topografia e batimetria das áreas alteradas, para análise das implicações nos documentos náuticos oficiais.

3. No respeitante a protecção ou preservação do meio marinho deve ser tomada especial atenção aos seguintes aspectos:

- O estabelecimento de uma situação de referência, antes de se iniciarem os trabalhos de intervenção.
- O destino a dar aos efluentes, de causas naturais ou artificiais, durante e depois dos trabalhos previstos, uma vez que podem acarretar substâncias poluentes.
- A caracterização dos dragados, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 141/95, para determinação do local de deposição. Dada a elevada sensibilidade do sistema natural em que se insere o Porto de Pesca da Fuzeta desaconselha-se o depósito de dragados no interior da própria Ria.
- A necessidade de se prever, para o futuro porto de pesca, a solução para a recolha de águas sujas das embarcações (resíduos líquidos) e seu tratamento ou destino adequado.

4. No respeitante a dinâmica sedimentar devem ser tidos em consideração os aspectos:

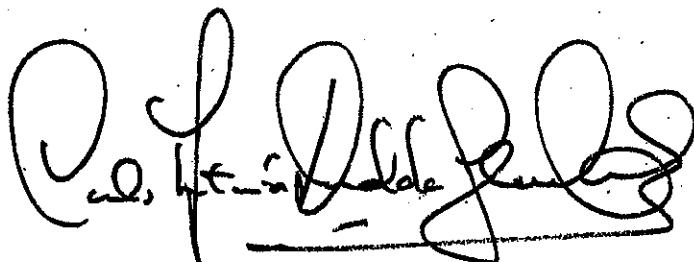
- A influência das dragagens sobre a evolução no sistema da ilha barreira da Armona.
- No estudo de modelação da dinâmica sedimentar, referido no PDA, devem ser avaliadas as alterações que poderão verificar-se no sistema de erosão, transporte e deposição dos sedimentos, por influência da construção e do plano de dragagem continuado.

5. Acresce ainda, quanto a aspectos de pormenor:

- No referente ao parágrafo 3.3 do PDA "Qualidade da Água e dos Sedimentos", o amostrador do tipo "petit ponar" não se afigura adequado. Só permite recolher amostras superficiais (atinge apenas alguns centímetros), não representativas do material a dragar, já que na dragagem serão atingidas cotas de pelo menos dois metros abaixo do leito actual. A solução será utilizar um colhedor de recolha vertical que dá informação da coluna a ser removida.
- No PDA são já indicados quais os métodos analíticos a utilizar, o que restringe, logo à partida, a possibilidade de utilizar outros existentes com valores de limites de detecção mais baixos. A legislação vigente não impõe a indicação, no PDA, dos métodos analíticos a seguir.

Com os melhores cumprimentos. *e considerações*

O DIRECTOR-GERAL



Carlos António David da Silva Cardoso

Vice - Almirante